



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Termo de Referência / Processo Administrativo: UNEMAT-PRO-2026/07545

Órgão: UNEMAT

Número da Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade Administrativa Demandante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa -CAC - Cáceres

Estudo Técnico: SIM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a concessão de uso onerosa de espaço físico (12m²) destinado à exploração comercial de serviços de cantina na Cidade Universitária, Campus Jane Vanini, visando o atendimento de discentes, docentes, servidores e visitantes, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.Modalidade e Forma: O certame será realizado na modalidade CONCORRÊNCIA, adotando-se a forma PRESENCIAL, processada pelo rito comum previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3.Natureza do Objeto: O objeto possui natureza de serviço comum, tratando-se de concessão onerosa de uso de bem público, fundamentada no interesse da administração em oferecer suporte alimentício à comunidade acadêmica.

1.4.Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA global, tendo como base o valor mínimo mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais),

HASH: ba75e623dd9d9330366ee738066784c7861981e9343c9c4fa8a88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://analisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbepub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





TIPO	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN.	Qtd.	VI. Un.	Vlr. Total
Item	1	0004657	0004657 - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, SOB O TÍTULO JURÍDICO DE CESSÃO DE USO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA/LANCHONETE. Área 12m2.	m2/Anual	144	60,00	8.640,00
Valor Total Global				8.640,00			

1.8. Identidade Visual:

1.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar e manter a identidade visual do espaço concedido em estrita conformidade com as diretrizes institucionais da UNEMAT, visando garantir a padronização estética e a harmonia arquitetônica do Campus Jane Vanini.

1.8.2. Os elementos de identificação, bem como a sinalização e aplicação de logomarcas, devem observar as especificações contidas no documento intitulado **ANEXO.pdf**, que integra este Termo de Referência.

1.8.3. As imagens da estrutura física atual, apresentadas no **ANEXO.pdf**, servem como referência para o planejamento da comunicação visual, devendo a futura contratada adequar sua identidade visual à referida estrutura, respeitando as cores, tipografias e logotipos oficiais da Instituição.

1.8.4. É vedada a instalação de letreiros, banners, pinturas ou qualquer outro elemento de propaganda que não esteja em conformidade com o padrão estabelecido, ou que possa danificar a estrutura física original apresentada nas imagens do anexo.

1.8.5. Qualquer proposta de alteração ou personalização visual que interfira na fachada da estrutura deverá ser submetida à análise e aprovação prévia da Fiscalização do Contrato.



HASH: ba75e623dd693303366ee738066784c7861981e9343c9c4fa8a8817354b1d. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.sisplag.mt.gov.br/flowbete-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





Página 1 de 4

	ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO/ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
--	--	--



HASH: b0821045683362c70a5849271186229b1b3e7f5b326594773927264442943 Documento digital disponível em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publi/validar/XC24-5NUT-LAFZ-VLVT>.



HASH: ba75e623dd6d93303366ee738066784c7861981e6943c9c24fa8a88173a54b1d Documento assinado digitalmente, valide em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publi/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





HASH: ba75e623dd6933b0366ee738066784c7861981e6943c9c24fa8ba88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://atruicoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026.



UNEMATCAP202624821A





Página 2 de 4

	ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO/ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
--	--	--



HASH: b0821045683362c70a5849271186229b1b3e7f5f93d2659473927264442643 Documento digital disponível em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publi/validar/XC24-5NUT-LAFZ-VUNT>.



HASH: ba75e623dd6d93303366ee738066784c7861981e6943c9c4fa8ba88173a54b1d Documento assinado digitalmente, valide em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publi/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





Página 3 de 4

	ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO/ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
--	--	--



HASH: b0821045683362c70a5849e71186229b1b3e7f5f93d2659473927264442943 Documento digital disponível em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-publi/validar/XC24-5NUT-LAFZ-VUNT>.



HASH: ba75e623dd6d933b0366ee738066784c7861981e6943c9c4fa8ba88173954b1d Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-publi/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>, Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





HASH: ba75e623dd6933b0366ee7380678dc7861981e6943c9c24fa8ba88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://atruicoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026.



UNEMATCAP202624821A





Página 4 de 4

	ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO/ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
--	--	--



HASH: b082104568332c270a5849271186229b1b3e7f5b3225947392724442943 Documento digital disponível em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-publi/validar/XC24-5NUT-LAFZ-VUNT>.



HASH: ba75e623dd6d93303366ee738066784c7861981e6943c9c24fa8ba88173a54b1d Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-publi/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>, Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade desta contratação está detalhadamente fundamentada no item IV do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra os autos do processo nº UNEMAT-PRO-2026/07545.

2.2. A concessão justifica-se pela indispensabilidade de oferecer suporte alimentício adequado (lanches e refeições rápidas) à comunidade acadêmica do Campus Jane Vanini, considerando o fluxo contínuo de discentes, docentes e técnicos nos períodos matutino, vespertino e noturno, bem como a ausência de estrutura própria da Universidade para a prestação direta deste serviço.

2.3. A escolha pela modalidade Concorrência, em sua forma Presencial, fundamenta-se na natureza da concessão de uso de bem público e na busca pela Maior Oferta, garantindo que a sessão pública permita a disputa franca e imediata entre os interessados, em observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme autorizado pela autoridade competente no Termo de Análise e Aprovação.

2.4. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da UNEMAT, demonstrando o planejamento estratégico da instituição para a manutenção e melhoria da infraestrutura de atendimento aos usuários do Campus.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na Concessão Administrativa de Uso de Espaço Físico, a título oneroso, para a exploração comercial de serviços de cantina/lanchonete no Campus Universitário Jane Vanini. O espaço a ser ocupado possui 12m² e está localizado no Espaço de Convivência da Cidade Universitária.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto:

3.2.1. Implantação: Prazo de 30 (trinta) dias para o início dos serviços após a assinatura do contrato.

3.2.2. Operação: Atendimento obrigatório de segunda a sexta-feira, das 07h às 21h30, visando atender um público estimado de 1.030 usuários internos (alunos, servidores e terceirizados).

3.2.3. Manutenção: A concessionária é responsável pela manutenção preventiva e corretiva do espaço, bem como pela destinação correta dos resíduos decorrentes da prestação do serviço.



HASH: ba75e623dd9d9330366ee738066784c7861981e9b43c9c4fa8a88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.sigapag.mt.gov.br/flowbete-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT8E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





3.2.4. Finalização: Ao término do contrato, o espaço deverá ser restituído à UNEMAT nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

3.3. Especificação do Produto/Serviço:

3.3.1. A contratada deverá oferecer produtos de qualidade e um cardápio diversificado, incluindo opções de lanches e refeições rápidas.

3.3.2. Deverá ser observado o percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Alimentos Obrigatórios, que será mantido durante toda a vigência contratual.

3.3.3. A empresa deve possuir registro vigente no órgão de vigilância sanitária e seguir todas as normas técnicas e de sustentabilidade aplicáveis.

3.3.4. Os demais itens comercializados (fora da tabela obrigatória) seguirão os preços de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto e a futura contratação deverão observar os seguintes requisitos fundamentais:

4.1.1. Natureza Jurídica: Trata-se de concessão de uso de bem público a título oneroso, formalizada mediante contrato administrativo, pela qual a UNEMAT atribui a utilização exclusiva de espaço de seu domínio (12m²) ao particular para exploração comercial de cantina, conforme destinação específica e interesse público.

4.1.2. Vedação à Subcontratação: Não será admitida, sob qualquer pretexto, a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, sob pena de rescisão imediata e aplicação de sanções.

4.1.3. Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, conforme autorizam os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse entre as partes e os serviços venham sendo prestados a contento.

4.1.4. Manifestação de Desinteresse: Caso a Concessionária não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar oficialmente a Administração com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência, visando garantir a continuidade do serviço e o tempo hábil para nova licitação. A ausência de comunicação tempestiva poderá sujeitar a empresa às sanções administrativas previstas em edital.



HASH: ba75e623dd9d9330366ee7380678dc7861981e9343c9c4fa8a88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, válido em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT8E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026, Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





4.2. Condições de Vistoria:

4.2.1. Natureza Facultativa: A realização de vistoria técnica no local da instalação da cantina é facultativa. Caso o licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar, junto à documentação de habilitação, declaração formal de que conhece as condições do local e assume a responsabilidade pela execução do objeto.

4.2.2. Responsabilidade do Licitante: Os licitantes não poderão, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições físicas, instalações elétricas/hidráulicas ou grau de dificuldade como justificativa para inadimplemento contratual ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro que visem a redução do valor da oferta mensal ou acréscimo de encargos para a UNEMAT.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Diretrizes Gerais: Os serviços executados pela Concessionária deverão observar rigorosamente todas as normas técnicas e regulamentares incidentes, especialmente as sanitárias, submetendo-se à fiscalização da UNEMAT e das autoridades públicas competentes.

5.2. Licenciamento e Alvarás: A Concessionária deverá providenciar junto aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária Municipal, Prefeitura, etc.) todas as licenças, autorizações e o alvará de funcionamento necessários para a atividade comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Qualidade e Segurança Alimentar: A Concessionária deverá seguir as rotinas estabelecidas pela legislação vigente relativas ao controle de qualidade, coleta de amostras, higienização, controle de temperatura, responsabilidade técnica, medicina e segurança do trabalho, bem como a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos.

5.4. Adequações do Espaço Física: Para equipar o espaço com o maquinário necessário, a Concessionária poderá promover pequenas adequações e reparos nas instalações, desde que apresente projeto prévio e obtenha anuência formal da Gestão de Contrato e do setor de infraestrutura do Campus.

5.5. Início da Execução:

5.5.1. O prazo para início efetivo das atividades será de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

HASH: ba75e623dd9d9330366ee73806678dc7861981e9b43c9c4fa8a88173a54b1d. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://analisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbete-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT8E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026. 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





5.5.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa fundamentada aceita pela Administração.

5.5.3. O recolhimento mensal (valor do lance vencedor) deverá ser efetuado via DAR (Documento de Arrecadação Própria) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

5.6. Do Funcionamento

5.6.1. O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 21:30h, de forma ininterrupta, incluindo sábados letivos previstos no calendário acadêmico.

5.6.2. Flexibilização: Eventuais atendimentos aos sábados, domingos e feriados para eventos específicos serão ajustados por interesse mútuo. Durante férias acadêmicas, os horários poderão ser flexibilizados mediante autorização da Gestão de Contrato.

5.6.3. Logística: A carga e descarga de mercadorias deverá ocorrer preferencialmente das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.6.4. Continuidade: É vedado o fechamento da cantina em dias letivos sem prévia autorização, sob pena de multa.

5.7. Dos Produtos e Cardápio

5.7.1. Itens Obrigatórios: O cardápio básico deverá contemplar, no mínimo: Açaí, Água mineral, Cafés/Chás, Bolos, Frutas in natura, Pão francês e de queijo, Pizzas, Refeição Prato Feito (PF), Refrigerantes, Salgados (assados e fritos), Sanduíches, Sucos e Vitaminas.

5.7.2. Novos Itens: É permitida a inclusão de novos produtos, desde que os preços sejam compatíveis com o mercado, informados previamente à fiscalização e afixados em local visível.

5.7.3. Higiene: Os alimentos devem ser preparados com gêneros de primeira qualidade, observando rigorosamente as normas de higiene e técnica culinária.

5.7.4. O concessionário deverá fornecer os produtos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	MEDIDA
1	Açaí (suco ou tigela com granola e frutas)	UN
2	Água mineral (com e sem gás)	GF
3	Bebidas em cápsulas (cafés, chocolates, chás, etc)	UN
4	Bolos (diversos)	FT

HASH: ba75e623dd9d93303366ee73806784c7861981e9343c9c4fa8ba88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.sigapag.mt.gov.br/flowbore-pub/#/validar/J8GB-C3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





5	Café (tradicional coado; com leite; expresso)	UN
6	Frutas in natura (salada de frutas)	UN
7	Guloseimas (doces; balas; chocolate e etc.)	UN
8	Pão francês (com ovo; com manteiga; e/ou outros recheios).	UN
9	Pão de queijo (com ou sem recheio).	UN
10	Pizza (brotinho, fatia em sabores variados)	FT
11	Refeição Prato feito (colorida combinando verduras e legumes)	PF
12	Refrigerantes (Tradicional e zero açúcar)	LT
13	Salgadinhos assados e fritos (com recheio diversos)	UN
14	Sanduíches (com recheios diversos)	UN
15	Sucos (Integral; concentrado; industrializado)	UN
16	Vitaminas (Frutas com leite ou logurte)	UN

5.7.1.1. Devendo para isso proceder com toda a regulamentação da exploração comercial que optar realizar, conforme as exigências da fiscalização dos órgãos competentes.

5.7.2. É permitida a inclusão de novos itens no cardápio, bem como a revisão dos mesmos, desde que os preços sejam compatíveis com os valores de mercado e que haja formal justificativa por parte da Concessionária e autorização da Concedente, através da Gestão de Contrato.

5.7.3. No caso de disponibilização de outros tipos de produtos, conforme o item anterior, o valor a ser cobrado deverá ser informado formalmente ao fiscal do contrato para apreciação e autorização. Somente depois de autorizado o novo item poderá ser comercializado, devendo o seu preço ser afixado junto ao cardápio básico, em local acessível e visível aos clientes.

5.7.4. A concedente poderá realizar pesquisas de preços para confirmar se os valores são compatíveis com os praticados no mercado, podendo, ainda, solicitar quaisquer esclarecimentos.

HASH: ba75e623dd9d3303366ee73806784c7861981e9343c9c4fa8a88173954b1d. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://anulacoes.scpq.mt.gov.br/flowbete-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026. 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





5.8. Dos Preços e Pagamentos

5.8.1. A tabela de preços deve estar afixada em local visível e de fácil acesso ao consumidor.

5.8.2. Formas de Pagamento: A Concessionária obriga-se a aceitar pagamentos via PIX e cartões de débito e crédito.

5.8.3. É vedada a cobrança de taxas de serviço, comissões ou gorjetas sobre os preços da tabela.

5.9. Do Pessoal e Atendimento:

5.9.1. A mão de obra é de exclusiva responsabilidade da Concessionária, devendo observar toda a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança.

5.9.2. É vedada a contratação de pessoas com vínculo empregatício com a UNEMAT ou familiares de agentes públicos que ocupem cargos de confiança na unidade contratante (Art. 7º, Decreto 7.203/2010).

5.9.3. Uniformização: Os funcionários deverão atuar devidamente uniformizados (preferencialmente de branco), utilizando toucas, sapatos fechados e demais EPIs necessários à manipulação de alimentos.

5.10. Limpeza, Manutenção e Benfeitorias:

5.10.1. A limpeza diária da área de atendimento e produção é dever da Concessionária.

5.10.2. Resíduos: O lixo produzido deve ser devidamente acondicionado e retirado das dependências da instituição pela própria empresa.

5.10.3. Pragas: A dedetização e desratização devem ser periódicas e comprovadas junto à fiscalização.

5.10.4. Benfeitorias: Quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel incorporam-se ao patrimônio da UNEMAT, não gerando direito a indenização ou retenção ao final do contrato.

5.11. Custos de Utilização:

5.11.1. O Campus Jane Vanini fornecerá os pontos de energia elétrica e água. Os custos tributários e de manutenção de equipamentos são de total responsabilidade da Concessionária.

5.12. Dimensionamento da Proposta (Dados de Referência):

5.12.1. O licitante deve considerar para sua proposta um público estimado de:

HASH: ba75e623dd9d93303366ee73806678dc7861981e9343c9c4fa8ba88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT8E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026, ANDERNE DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





- 5.12.1.1. 900 Estudantes regulares;
- 5.12.1.2. 80 Servidores (docentes e técnicos);
- 5.12.1.3. 50 Terceirizados;
- 5.12.1.4. Além de visitantes e estagiários flutuantes.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1. Obrigações da Concessionária

6.1.1. Executar os serviços em estrita observância às especificações, prazos e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta técnica/comercial, alocando pessoal qualificado e materiais de primeira linha.

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, exclusivamente às suas expensas, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços ou produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à UNEMAT ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir a Administração imediatamente. A Concedente fica autorizada a descontar tais valores de eventuais pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver.

6.1.4. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Concessionária com referência a estas obrigações não transfere à UNEMAT a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da concessão.

6.1.5. Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, interrupção de serviço ou acidente verificado no local da cantina.

6.1.6. Garantir o livre acesso dos prepostos da UNEMAT ao local da concessão, a qualquer tempo, para fins de fiscalização e vistoria das instalações e procedimentos.

6.1.7. Manter o local de prestação de serviços em perfeitas condições de segurança, higiene e disciplina, observando as normas de medicina e segurança do trabalho.

6.1.8. Responsabilidade Técnica: Providenciar e manter um Responsável Técnico (Nutricionista) devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), assegurando a qualidade nutricional e higiênico-sanitária dos alimentos.

6.1.9. Sustentabilidade: Adotar práticas de uso racional de água e energia, promover a separação correta de resíduos sólidos e utilizar produtos de limpeza que causem menor

HASH: ba75e623dd6d9330366ee738066784c7861981e9343c9c4fa8ba88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://anulacoes.scpqg.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J8GB-C3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, Juntado em 28/04/2026 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





impacto ambiental, conforme as boas práticas de governança socioambiental.

6.1.10. Manter em local visível ao público:

- * Exemplar atualizado do Código de Defesa do Consumidor;
- * Tabela de preços dos produtos comercializados;
- * Alvará Sanitário e de Funcionamento.

6.2. Obrigações da Concedente (UNEMAT)

6.2.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Concessionária, conforme as cláusulas contratuais e o Edital de Concorrência.

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização rigorosa dos serviços através de servidor ou comissão especialmente designada, registrando em relatório próprio as falhas detectadas e os prazos para correção.

6.2.3. Notificar formalmente à Concessionária sobre qualquer irregularidade constatada, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, mas priorizando a continuidade e qualidade do atendimento aos usuários.

6.2.4. Assegurar que o espaço cedido apresente condições básicas de infraestrutura (pontos de água e energia) que permitam à Concessionária o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

6.3. Das Vedações (Proibições)

6.3.1. É terminantemente proibido à Concessionária, sob pena de sanção ou rescisão contratual:

6.3.1.1. Alterar a finalidade do espaço (ex: usar a cantina como depósito ou para outros fins que não o comércio de alimentos aprovado);

6.3.1.2. Utilizar sistemas de som ou qualquer equipamento que produza ruídos que prejudiquem as atividades acadêmicas;

6.3.1.3. Comercializar ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, vapes ou qualquer produto tóxico nas dependências do espaço concedido;

6.3.1.4. Realizar jogos de azar, rifas, bingos ou qualquer atividade de sorteio não autorizada legalmente;

6.3.1.5. Manter animais de qualquer espécie nas dependências internas da cantina;

6.3.1.6. Armazenar produtos inflamáveis ou explosivos (com exceção do GLP necessário à cozinha, se houver autorização dos bombeiros) e substâncias nocivas à saúde junto aos alimentos;

HASH: ba75e623dd9d9330366ee738066784c7861981e943c9c4fa8a88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://analisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026. UNEMAT



UNEMATCAP202624821A





6.3.1.7. Descumprir, sem justificativa prévia e aprovada, os horários de funcionamento estabelecidos neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Concedente e a Concessionária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail oficial) para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Reunião Inicial: Após a assinatura do contrato, a UNEMAT poderá convocar a Concessionária para uma reunião inicial de alinhamento, visando a apresentação do plano de fiscalização, obrigações contratuais, métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

7.6. Preposto:

7.6.1. A Concessionária designará formalmente, antes do início dos serviços, um preposto com poderes para representá-la perante a Administração e coordenar a execução do objeto.

7.6.2. A Concedente poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, hipótese em que a empresa deverá designar substituto.

7.7. Fiscalização e Gestão:

7.7.1. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação da fiscalização, atos administrativos e relatórios finais sobre a consecução dos objetivos.

7.7.2. Fiscal Técnico e Administrativo: Responsável pelo acompanhamento direto das rotinas, verificação da qualidade dos alimentos, higiene, manutenção das condições de habilitação e registro de ocorrências.

7.8. Atribuições da Fiscalização:

HASH: ba75e623dd6d3303366ee738066784c7861981e9343c9c4fa8a88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, válido em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT8E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





7.8.1. Fiscalização Técnica: Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução (qualidade do serviço, higiene, prazos), emitir notificações para correções e informar ao Gestor sobre situações que demandem decisões superiores.

7.8.2. Fiscalização Administrativa: Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa (certidões), acompanhar o recolhimento mensal da outorga (DAR) e atuar tempestivamente no descumprimento de obrigações contratuais.

7.8.3. Gestão Contratual: Coordenar a atualização do processo, emitir documentos comprobatórios de avaliação de desempenho e tomar providências para a formalização de processos de responsabilização ou aplicação de sanções, se necessário.

Gestora: ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI PTES / AGENTE UNIVERSITÁRIA DIRETORA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA Portaria nº: 2887/2022 E-mail: anderluci.santos@unemat.br	
Fiscal:	REINALDO NORBERTO DA SILVA PTES / AGENTE UNIVERSITÁRIO ASSESSORIA ADM. REGIONALIZADA Matrícula nº: 122251 E-mail: reinaldonorberto@unemat.br
Suplente de Fiscal:	ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI PTES / AGENTE UNIVERSITÁRIA DIRETORIA DE UNID. REG. ADMINISTRATIVA Matrícula nº: 124818 E-mail: andernice.zanetti@unemat.br

HASH: ba75e623dd6d9330366ee738066784c7861981e9343c9c4fa8ba88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://analisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbete-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT8E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela Fiscalização do Contrato por meio de inspeções técnicas periódicas, aplicação de pesquisas de satisfação junto à comunidade acadêmica e análise de registros de ocorrências ou reclamações de usuários.

8.2. Parâmetros de Avaliação: Os serviços serão avaliados com base nos seguintes indicadores de desempenho e qualidade:

- a) Qualidade, sabor e apresentação dos alimentos e bebidas;
- b) Variedade do cardápio e disponibilidade dos itens obrigatórios;
- c) Cortesia e agilidade no atendimento ao público;
- d) Higiene e limpeza rigorosa do espaço físico, equipamentos e utensílios;
- e) Cumprimento integral dos horários de funcionamento estabelecidos;
- f) Nível geral de satisfação apurado em pesquisas com discentes, servidores e visitantes.

8.3. Os resultados das avaliações e pesquisas subsidiarão as decisões da Administração quanto à manutenção da concessão, aplicação de sanções administrativas ou eventual interesse na prorrogação contratual.

8.4. Penalidades por Desempenho:

Sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, a Concessionária poderá ser penalizada proporcionalmente caso se constate que:

- a) Não atingiu os níveis mínimos de qualidade exigidos;
- b) Deixou de executar atividades previstas ou o fez com negligência;
- c) Utilizou recursos humanos ou materiais em quantidade ou qualidade inferior à demandada;
- d) Descumpre reiteradamente as normas sanitárias ou de funcionamento.

8.5. Forma de Pagamento (Recolhimento da Outorga)

8.5.1. A Concessionária pagará mensalmente à Concedente, a título de contraprestação pelo uso do espaço e demais facilidades (água, luz e vigilância), o valor correspondente ao seu lance vencedor (Maior Oferta), respeitado o valor mínimo de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

8.5.2. Procedimento de Recolhimento:

8.5.2.1. O pagamento deverá ser efetuado via DAR (Documento de Arrecadação Própria) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de competência.

HASH: ba75e623dd6d93303366ee738066784c7861981e943c9c4fa8a88173a54b1d. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J8GB-C3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026. 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





8.5.2.2. A emissão da guia deve ser realizada no portal da SEFAZ-MT (<https://www.sefaz.mt.gov.br/arrecadacao/darlivre/pj/gerardar>), utilizando os seguintes códigos:

* **Especificação da Receita:** 6304 – TAXAS DE ALUGUEL UNEMAT.

* **Sub-receita:** 132003 – Aluguel Cantina Cidade Universitária.

8.5.3. Encargos por Atraso:

8.5.3.1. O atraso injustificado no recolhimento mensal sujeitará a Concessionária à multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela devida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.5.3.2. Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, restará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a rescisão do contrato e a aplicação das demais sanções legais.

8.5.3.3. Por qualquer outra infração a cláusulas contratuais que não gere a inexecução total, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual do contrato.

8.5.4. Regras de Proporcionalidade e Isenção: A Concessionária poderá solicitar o reequilíbrio ou a dispensa proporcional do pagamento nos seguintes cenários:

8.5.4.1. Paralisações Acadêmicas: Em caso de greves que interrompam as atividades presenciais no Campus, o pagamento será reduzido proporcionalmente aos dias de paralisação.

8.5.4.2. Emergências em Saúde Pública: Em cenários de pandemias ou epidemias com suspensão de atividades presenciais, a dispensa será proporcional aos dias de fechamento.

8.5.4.3. Recessos e Férias:

a) Suspensão Total: No período de férias acadêmicas em que não houver nenhuma atividade administrativa ou pedagógica, o pagamento será suspenso proporcionalmente aos dias de inatividade total.

b) Atividade Reduzida: Nos períodos de recesso em que houver manutenção parcial das atividades (ex: apenas administrativo), o valor do pagamento será reduzido para 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal, calculado proporcionalmente aos dias deste período.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE RECEITA

HASH: ba75e623dd6d3303366ee73806678dc7861981e9343c9c4fa8ba88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://analisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbete-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT8E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026, ANDERNE DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





9.1. Por se tratar de uma Concessão de Uso Onerosa, a contratação pretendida não gera ônus financeiro ou despesa para a Administração Pública. Ao contrário, o certame visa a seleção da proposta que ofereça a Maior Oferta, gerando receita para a Universidade.

9.2. Os ingressos financeiros decorrentes desta concessão serão revertidos em favor da Instituição, conforme a seguinte classificação de arrecadação:

* **Unidade Orçamentária:** 26201 - Universidade do Estado de Mato Grosso

* **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini

* **Fonte de Receita:** 240 - Arrecadação Própria

* **Especificação da receita:** 6304 - Taxas de Aluguel UNEMAT

* **Sub-receita:** 132003 - Aluguel Cantina Cidade Universitária

9.3. O valor mínimo estimado para arrecadação, baseado no **Parecer Técnico da SINFRA**, é de:

Mensal: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

Anual: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

9.4. O valor final da arrecadação será definido pelo lance vencedor da Concorrência Presencial, sendo este o montante fixado para o recolhimento mensal obrigatório por parte da Concessionária.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A concessionária será selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, adotando-se a forma PRESENCIAL, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA (maior lance mensal), partindo-se do valor mínimo de referência estabelecido no laudo de avaliação da SINFRA constante nos autos.

10.3. Habilitação: Para fins de habilitação, as empresas deverão comprovar o pleno atendimento aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme detalhado no Edital, com especial atenção à:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da concessão (serviços de alimentação/cantina);

b) Regularidade perante a Vigilância Sanitária;

HASH: ba75e623dd9d9330366ee738066784c7861981e9343c9c4fa8a88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://analisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J8GB-C3DQ-YT8E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





c) Inexistência de sanções que impeçam de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4. A sessão pública será processada pelo rito comum, com fase de lances verbais sucessivos após a abertura das propostas escritas, visando obter a proposta economicamente mais vantajosa para a UNEMAT.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1.Exigências Gerais: Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos abaixo, mediante apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou digitais passíveis de verificação de autenticidade.

11.2.Habilitação Jurídica

11.2.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.

11.2.3. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), acompanhada de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

11.2.4. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.5. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social devidamente arquivado, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.2.6. Consonância de Alterações: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta emitida pela Receita Federal e PGFN (tributos federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias).

HASH: ba75e623dd6d9330366ee738066784c7861981e943c9c4fa8a88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://analisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbete-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





11.3.3. Prova de regularidade com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.3.5. Fazendas Estadual e Municipal: Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos relacionados à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.6. MEI: O microempreendedor individual fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme a LC 123/2006.

11.4. Qualificação Técnica

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de exploração de cantina, lanchonete ou fornecimento de refeições, em características compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução por período não inferior a 01 (um) ano.

11.4.2. Regularidade Sanitária: Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão municipal ou estadual de saúde competente, em nome da licitante, demonstrando aptidão para a manipulação e comércio de alimentos.

11.4.3. Registro Profissional: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), que responderá tecnicamente pela qualidade e segurança alimentar da unidade.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. Certidão Negativa de Falência: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão (salvo se o documento previr outro prazo de validade).

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Concessionária, ou a infração de qualquer cláusula deste Termo de Referência e do futuro Contrato, sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

HASH: ba75e623dd9d9330366ee738066784c7861981e9343c9c4fa8ba88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://anulacoes.seplag.mt.gov.br/flowbete-pub/#/validar/38GB-C3DQ-YT8E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026, Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência: Por faltas leves que não prejudiquem a execução do objeto.
- b) Multa: Conforme os percentuais estabelecidos no item 8 (Critério de Medição) deste TR.
- c) Impedimento de Licitar e Contratar: Por prazo de até 03 (três) anos, conforme as hipóteses previstas em lei.
- d) Declaração de Inidoneidade: Aplicável nos casos de infrações graves ou reincidência.

12.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Na execução dos serviços, a Concessionária deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental, conforme o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a:

13.1.1. Efetuar o descarte correto de resíduos, sendo terminantemente proibido o despejo de óleo de fritura na rede de esgoto sanitário ou pluvial.

13.1.2. Priorizar, sempre que possível, o uso de utensílios e embalagens biodegradáveis ou recicláveis.

13.1.3. Promover o uso racional de água e energia elétrica nas dependências da cantina.

13.1.4. Realizar a separação de resíduos secos e úmidos, facilitando a coleta seletiva da Instituição.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

* **Anexo I** – Tabela de Preços de Itens Obrigatórios e Descontos;

14.2. A participação na licitação implica a aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste instrumento e no Edital.

14.3. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Gestão de Contratos da UNEMAT, observando-se a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Cáceres-MT, 27 de abril de 2026.

HASH: ba75e623dd6d9330366ee73806678dc7861981e9343c9c4fa8ba88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, válido em https://analisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbete-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026, ANDERNE DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





Demandante: Dra. ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA Campus Universitário Jane Vanini Matrícula nº 124818
Elaborado: Dra. ELISANGELA PIRES DA SILVA P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIO SUPERVISÃO DE COMPRAS Campus Universitário Jane Vanini Matrícula nº 55163
De Acordo: ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI COORDENADORA DE PLANEJAMENTO Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa Campus Universitário Jane Vanini Portaria 2888/2022



HASH: ba75e623dd6d9330366ee73806678dc7861981e9343c9c4fa8ba88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://analisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbete-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





ANEXO II – TABELA DE ITENS OBRIGATÓRIOS (PREÇOS SOCIAIS)

Item	Descrição do Produto	Medida	Preço Máximo Permitido
01	Açaí (Tigela com granola e frutas - mín. 300ml)	UN	R\$ 13,00
02	Água Mineral (500ml)	GF	R\$ 3,00
03	Bebidas em cápsulas (Café expresso/Capuccino)	UN	R\$ 5,00
04	Bolos diversos (Fatia mínima de 100g)	FT	R\$ 4,50
05	Café (Copo 150ml - Puro ou com Leite)	UN	R\$ 2,50
06	Salada de Frutas (200g)	UN	R\$ 6,00
07	Pão francês (Na chapa com manteiga)	UN	R\$ 3,50
08	Pão de Queijo (Unidade de 50g)	UN	R\$ 3,50
09	Pizza (Fatia)	FT	R\$ 7,00
10	Refeição Prato Feito (PF) Social	PF	R\$ 17,00
11	Refrigerantes (Lata 350ml)	LT	R\$ 5,50
12	Salgadinhos Assados e Fritos (Mínimo de 120g)	UN	R\$ 6,00
13	Sanduíche Natural (Pão integral/frango/salada)	UN	R\$ 9,00
14	Sucos (Copo de 300ml)	UN	R\$ 6,00
15	Vitaminas (Frutas com Leite ou iogurte) - (Copo de 300ml)	UN	R\$ 8,00
16	Guloseimas (Balas, Chicletes e Doces pequenos)	UN	R\$ 1,00
17	Guloseimas (Chocolates e Doces em barra/pacote - mín. 30 e máx. 100g)	UN	R\$ 6,50

Justificativa:



HASH: ba75e623dd9d9330366ee738066784c7861981e9343c9c4fa8a88173a54b1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://anulacoes.scpq.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026, REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026, Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A





- a) O "Prato Feito" a R\$17,00: É um valor competitivo para quem almoça ou janta todos os dias no Campus. Em Cáceres, as refeições costumam passar de R\$25,00, então R\$17,00 é um atrativo real.
- b) Salgado e Café a R\$8,50 (Total): Um aluno consegue lanche com menos de 10 reais, o que é o "piso" esperado para uma cantina universitária.
- c) Equilíbrio para o Concessionário: Como o valor que a empresa pagará para a UNEMAT é baixo (R\$720,00 mensais), ela tem margem para vender mais barato. O aluguel barato é, na verdade, um subsídio indireto para que o preço da comida seja menor para o aluno.

HASH: ba75e623dd6d933b0366ee73806678dc7861981e6b43c9c4fa8ba88173a54b1d. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://atruicoes.scpag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J8GB-G3DQ-YT6E-YNCR>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 28/04/2026. ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 28/04/2026. REINALDO NORBERTO DA SILVA em 28/04/2026. Juntado em 28/04/2026 14:16:22 por ELISANGELA AMORIM.



UNEMATCAP202624821A

